PREFEITURA DA CIDADE
QUIRINOPOLIS

LEI Nº 2.055, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1995.

"Autoriza a implantação do Projeto Habitar-Idoso e contém outras providências"

A CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar e executar nesta cidade o Projeto Habitar-Idoso, destinado a construir casas de baixo custo para beneficiar somente pessoas idosas com mais de 55 anos, conforme anexo I, parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento vigente, ou se necessário, abrirá por Decreto crédito especial, utilizando os recursos definidos no Parágrafo 1º, Inciso I ao IV, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de fevereiro de 1995.

Sodino Vieira de Carvalho
Prefeito Municipal

Gilmar Alves da Silva
Secretário da Administração

Divina Genezy Silva Carvalho
Secretária de Promoção e Assitência Social

PREFEITURA DA
CIDADE
QUIRINOPOLIS

ANEXO I

PROGRAMA: MORADIA COM DIGNIDADE

PROJETO: HABITAR-IDOSO

PATROCINADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

PROMOTOR: SECR. MUNICIPAL DE PROMOÇAO E ASSIST. SOCIAL

EXECUTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

AGENTE FINANCEIRO: TESOURO MUNICIPAL

MUNICIPIO: QUIRINOPOLIS

janeiro/95

Praça dos Três Poderes nº 88 - Fone: (062) 651-1020 - Fax: (062) 651-1240 - Cx. Postal 19 - CEP 75860-000 - Quirinópolis - Goiás

PREFEITURA DA CIDADE
QUIRINOPOLIS

I - APRESENTAÇÃO

O município de Quirinópolis já conta com várias casas realizadas pelo Sistema Mutirão da Moradia para as famílias carentes, cujo beneficiário não tenha mais do que 55 anos de idade, mas existe uma parcela significativa de cidadãos que apresentam mais de 55 anos de idade e vivem em suas "casas" sem o mínimo de conforto e infraestrutura para viver a velhice com dignidade.

Foi pensando no bem estar social destes idoso que a Prefeitura criou o Projeto Habitar-Idoso.

Praça dos Três Poderes nº 88 - Fone: (062) 651-1020 - Fax: (062) 651-1240 - Cx. Postal 19 - CEP 75860-000 - Quirinópolis - Goiás

PREFEITURA DA CIDADE
QUIRINOPOLIS

II - OBJETIVO

Promover, através da Prefeitura da Cidade, a construção de casas de baixo custo que tenha por finalidade:

a)- dar o mínimo de conforto a cada idoso de baixa renda;
b)- possibilitar itens essenciais de higiene e saúde.

III - METAS

Diante do que exposto o Programa Moradia com Dignidade tem como meta beneficiar diretamente 50 idosos e suas respectivas famílias com a construção de 50 casas na 1ª fase do Projeto Habitar-Idoso.

IV - BENEFICIARIOS

O Projeto Habitar-Idoso irá beneficiar o cidadão carente que tenha área própria de posse ou titulada e que a sua "casa" não apresente condições dignas de moradia e infra-estrutura e segurança.

V - ESTRATÉGIA OPERACIONAL

A Prefeitura da Cidade demolirá a "casa" do idoso participante do Projeto e erguerá na lugar uma nova casa com todas as condições de higiene, segurança e conforto. E se durante a construção o beneficiário não tiver onde morar a Prefeitura da Cidade pagará o aluguel de uma casa para o beneficiário residir enquanto durar a construção.

VI - CUSTO

O Projeto Habitar-Idoso terá um custo estimado em R$ 150,000.00 (cento e cinqüenta mil Reais) e que irá resultar em 50 (cinqüenta) novas moradias par aos idosos carentes do município.

Quirinópolis, aos 22 de fevereiro de 1995.

Sodino Vieira de Carvalho
Prefeito Municipal

Gilmar Alves da Silva
Secretário da Administração

Divina Genezy Silva Carvalho
Sec. de Promoção e Assist. Social

Praça dos Três Poderes nº 88 - Fone: (062) 651-1020 - Fax: (062) 651-1240 - Cx. Postal 19 - CEP 75860-000 - Quirinópolis - Goiás